



L E I N^o 153

-Anula dotações e Abre Crédito Suplementar.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art^a 1^a -Ficam anuladas em dotações do Orçamento Municipal, as seguintes importancias:

8-11-0- Escriurário.....	Cr\$ 3.000,00
8-33-0- 18 Professôras a Cr\$12.000,00.....	Cr\$ 216.000,00
8-63-0- 2 Eletricistas a Cr\$9.600,00.....	Cr\$ 19.200,00
TOTAL....Cr\$ 232.000,00	

Art^a 2^a -Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para reforço da verba 8-99-4- Despesas Imprevistas, e servirá para ocorrer com as despesas feitas com a inauguração do prédio dos Correios e Telégrafos.

Art^a 3^a -Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Fevereiro de 1934.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal